

DESPACHO

Processo	Despacho N.º	Data do Despacho
/	DOCS/III/143	2025/10/29
Assunto:		
DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA		

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), conjugado com o art.º 43º do mesmo diploma, designo para exercício de funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência de Borba, o Sr. Luís Carlos Ganito Pécurto.

No cumprimento do previsto no n.º 5 do citado art.º 43.º, de acordo com o qual, no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias, é aplicável, com as devidas adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo, previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, indicam-se os elementos que, nos termos do respetivo art.º 12.º devem constar, obrigatoriamente, do despacho de designação:

Identificação e nota curricular:

Luís Carlos Ganito Pécurto, residente em Rua do Monte Franco n.º 7, 7150-373 Rio de Moinhos, Borba, portador do cartão de cidadão n.º 13174444, nascido em Borba, número de identificação fiscal 244074003.

Habilitações académicas: Curso de Informática de Gestão Nível IV e Curso de Especialização Tecnológica em Programação de Sistemas de Informação - Nível V.

Experiência profissional:

01/2009 – 06/2009 – Técnico de Informática na Mixgest.

06/2010 – 12/2015- Técnico Superior 1 na Portugal Telecom - Técnico de Telecomunicações – Departamento de Gestão de Redes e Transmissão.

05/2019 – 10/2025 – Técnico na Vodafone – Anoc – First Line Operations ES, PT – Tx&I

Data de início de funções:

O Sr. Luís Carlos Ganito Pécurto iniciará funções como Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência no dia 28 de outubro de 2025.

Período pelo qual se procede à designação:

Conforme o previsto no n.º 4, do art.º 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o exercício das funções cessa com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

Fixação do estatuto remuneratório:

O estatuto remuneratório do adjunto do gabinete de apoio à presidência é o previsto no n.º 2, do art.º 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que corresponde a 80% da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Borba.

O presente Despacho produz efeitos a 28 de outubro do ano dois mil e vinte cinco e será publicitado nos lugares de estilo habituais, bem como publicado na página eletrónica do Município em www.cm-borba.pt.

Deve ser dado conhecimento do presente Despacho à Câmara Municipal na próxima reunião.

O Presidente da câmara,



(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)

(MC/437)